



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

**LEI Nº 846/2001, de 10 de Abril de 2001.**

**CRIA ESCOLA MUNICIPAL e dá outras providências.**

**O povo, por intermédio de seus representantes aprova e o prefeito municipal sanciona a seguinte Lei:**

**Art.1º.** Fica criada a Escola Municipal João da Pena Lobo, edificada à Avenida Tionesto José Lopes, esquina com a Avenida Olegário da Silva Santarém, à Quadra 49, no Distrito de Serra Bonita, neste Município de Buritis-MG.

**Art.2º.** Em atendimento às diretrizes legais, o Município promoverá todas as gestões para o perfeito funcionamento da Escola criada, que oferecerá ensino fundamental regular, suplência e currículo alternativo, composto por oficinas pedagógicas e pré-profissionalizantes, observando-se os preceitos morais e legais pertinentes ao ensino.

**Art.3º.** As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de dotações específicas do orçamento vigente.

**Art.4º.** Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Buritis - MG, 10 de Abril de 2001.

  
JOSÉ VICENTE DAMASCENO  
Prefeito do Município de Buritis